



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 106428/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Condado

DATA DE ENTRADA: 18/10/2023

ASSUNTO: Licitação - 00016/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de CondadoPB.

INTERESSADOS: Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa



DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA Nº DV00016/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

PROPONENTE: **52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS**
CNPJ nº 52.242.788/0001-46

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Condado - PB, 05 de outubro de 2023.

Hugo Leandro Cândido dos Remedios

52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS

CNPJ:52.242.788/0001-46



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Condado-PB, confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes, Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público, Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro profissionais especializados para as gravações e transmissões das sessões.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões	MENSAL	3





legislativas (ordinárias e extraordinárias) através de Redes Sociais, assistência remota e alimentação das redes sociais, elaboração de textos para publicações em mídias sociais e Prestação de Serviços de Cobertura fotográfica de Eventos, inclusive das Sessões Ordinárias e Extraordinárias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.		
--	--	--

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Anexo - Termo de referência, Doc: 106428/23. Data: 18/10/2023 15:45. Responsável: Vanderlúcia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:47. Validação: EEFA.30B7.BC98.CA41.A0ED.3F01.73D1.8EE1.



Câmara Municipal de
CONDADO



- compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.1.2. Conclusão: 3 (três) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Anexo - Termo de referência. Doc: 106428/23. Data: 18/10/2023 15:45. Responsável: Vanderlúcia V. S. F. da Costa.
Tele: 3333-3333. E-mail: legislativo.condadobpb@gmail.com

Impresso por convidado em 07/07/2025 16:47. Validação: EEFA.30B7.BC98.CA41.A0ED.3F01.73D1.8EE1.



Câmara Municipal de
CONDADO



8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA





10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da





Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX =



percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

- a) Prestar o serviço de forma pessoal e direta, nas dependências da Câmara Municipal de Condado-PB, 03 (três) dias na semana, podendo ser consultado diariamente no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira;
- b) Participar, de forma presencial, a todas as sessões ordinárias e extraordinárias, atuando com o empenho necessário para satisfação dos serviços nas transmissões, empregando a melhor técnica e todos os meios legais em prol do melhor resultado possível;

Deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços as documentações de acordo com o anexo I deste termo de referência.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.0Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.



- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.0 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas CNPJ.

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Qualificação Econômico-Financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.0 .PESSOA FÍSICA:

4.1.Cédula de Identidade – RG e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Estes documentos poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento de identificação profissional emitido pela entidade de classe competente.

4.2.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

4.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (31) 3333-3333 / e-mail: cmarac@condado.pb.gov.br



Câmara Municipal de
CONDADO



Condado - PB, 05 de setembro de 2023.

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -PB

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone:



Câmara Municipal de

CONDADO



GABINETE DA PRESIDENTA

Condado - PB, 05 de outubro de 2023.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, que objetiva: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS.
52.242.788/0001-46
Valor: R\$ 7.200,00

Publique-se e cumpra-se.

Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Presidenta





GABINETE DA PRESIDENTA

Condado - PB, 05 de outubro de 2023.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00016/2023, que objetiva: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS.

52.242.788/0001-46

Valor: R\$ 7.200,00

Publique-se e cumpra-se.

Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Presidenta





ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00016/2023
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO – PB

Assunto: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

Interessados: Câmara Municipal de Condado e: 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Presidenta, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.





Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Condado - PB, 05 de outubro de 2023.

CLEODON BEZERRA LEITE FILHO

Assessor Jurídico

OAB/PB: 19.143



HL ASSESSORIA
CNPJ: 52.242.788/0001-46



À
Comissão de Contratação
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 24.508.889/0001-80

Referência:
Dispensa de Licitação: Contratação Direta nº 0016.2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E ALIMENTAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB.

Proponente:
Nome: HL ASSESSORIA
CNPJ: 52.242.788/0001-46
Endereço: Rua Segismundo Guedes Pereira Neto, nº 115. - Bessa - João Pessoa - PB. CEP: 58.035-404
Telefone: (83) 996196594
E-mail: hlremedios@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão AO VIVO em áudio e vídeo das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias) através do Youtube e Facebook, assistência remota e alimentação das redes sociais, com imagens de alta resolução (4k) e toda a estrutura de equipamentos (câmeras, cabos, computadores, internet exclusiva, por conta da contratada, assim toda e qualquer taxa que seja advinda desse serviço juntos as plataformas digitais ficam de inteira responsabilidade da contratada, além da disponibilização de no mínimo 2 membros da equipe técnica (operador de mesa de som e operador de ilha de edição de vídeo) em no mínimo 3 vezes por semana, para execução da transmissão das sessões,	Mensal	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00

HL ASSESSORIA
CNPJ: 52.242.788/0001-46



ordinárias, extraordinárias, solenidades, reuniões, audiências públicas ou qualquer atividade afim que venha a surgir, da Câmara Municipal de Condado-PB.				
VALOR TOTAL R\$:				R\$ 7.200,00

Valor total: R\$ 7.200,00 - sete mil e duzentos reais

Validade da proposta: 60 dias

Condado-PB, 03 de outubro de 2023.

HL ASSESSORIA
 CPF: 52.242.788/0001-46



PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: HL ASSESSORIA

CNPJ/CPF: 52242788000146

TELEFONE: 83996196594

ENDEREÇO: RUA SEGISMUNDO GUEDES Nº 115

BAIRRO: BESSA

CIDADE: JOÃO PESSOA

CEP: 58035-404

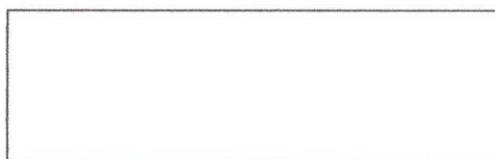
ESTADO: PARAÍBA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E ALIMENTAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias) através de Redes Sociais, assistência remota e alimentação das redes sociais, elaboração de textos para publicações em mídias sociais e Prestação de Serviços de Cobertura fotográfica de Eventos, inclusive das Sessões Ordinárias e Extraordinárias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.	Mensal	03	2.450	7.350
VALOR TOTAL R\$:					7.350

Validade da pesquisa/proposta: 60 dias

João Pessoa / 06, em 09 de Setembro 2023.



Carimbo da empresa com CNPJ

Assinatura do Proponente ou Responsável

WELLINGTON PEREIRA DE SOUSA

CPF: 039.400.234-26



À Comissão de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E ALIMENTAÇÃO DAS REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB.

Proponente:**Nome:** Wellington Pereira de Souza**CPF:** 039.400.234-26 - **RG:** 2.842.309 SSDS/PB**Endereço:** Rua Benigno Dantas de França, 1005, Alto da Boa Vista, Paulista. CEP: 58.860-000**Telefone:** (83) 99600-1351 - **E-mail:** wellingtondovalle@hotmail.com**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias) através de Redes Sociais, assistência remota e alimentação das redes sociais, elaboração de textos para publicações em mídias sociais e Prestação de Serviços de Cobertura fotográfica de Eventos, inclusive das Sessões Ordinárias e Extraordinárias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.	Mensal	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL R\$:					R\$ 8.400,00

Valor total: R\$ 8.400,00 - oito mil e quatrocentos reais**Validade da proposta:** 60 dias

Paulista-PB, 01 de setembro de 2023.

WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA

CPF: 039.400.234-26

RG: 2.842.309 SSDS/PB



ASSESSORIA, CONSULTORIA E PUBLICIDADE



PROPOSTA DE PREÇOS Nº: 008/2023.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONDADO-PB

CNPJ: 11.490.422/0001-09

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa: 29.046.147 GEFERSSON CALADO DE SOUSA, com nome Fantasia: **ONLINE - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PUBLICIDADE - ME**, inscrita no CNPJ: **29.046.147/0001-02**, localizada na Rua Afonso Coelho Mouta, 317, Térreo, Santo Amaro, Pombal-PB. CEP: 58.840-000, por intermédio de seu Representante Legal infra-assinado, vem através desde apresentar a Proposta de Preços que segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias) através de Redes Sociais, assistência remota e alimentação das redes sociais, elaboração de textos para publicações em mídias sociais e Prestação de Serviços de Cobertura fotográfica de Eventos, inclusive das Sessões Ordinárias e Extraordinárias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.	Mensal	3	2.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 7.500,00	

Valor total por extenso: **R\$ 7.500,00 – sete mil e quinhentos reais.**Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

- Os preços unitários e totais foram expressos com duas casas decimais, em moeda

Gefersson
Calado de Sousa:
10733897401

Assinado de forma digital
por Gefersson Calado de
Sousa: 10733897401
Dados: 2023.09.04
09:08:08 -03'00'

ONLINE - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PUBLICIDADECNPJ: **29.046.147/0001-02** - Insc. Est.: 16.304.840-1

Rua: Afonso Coelho Mouta, 317, Térreo, Santo Amaro

Pombal-PB. CEP: 58.840-000 - Tel.: (83) 99811-3782

E-mail: onlineassessoriapb@gmail.com



ASSESSORIA, CONSULTORIA E PUBLICIDADE



corrente nacional, expressos em algarismos e com o total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

- Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto da licitação.
- Concordamos com as cláusulas dispostas no referido instrumento, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente contratação.
- A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Pombal, Estado da Paraíba, 04 de setembro de 2023.

Gefersson Calado
de Sousa:
10733897401

Assinado de forma digital por
Gefersson Calado de Sousa:
10733897401
Dados: 2023.09.04 09:07:54
-03'00'

ONLINE - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PUBLICIDADE

CNPJ: 29.046.147/0001-02

Responsável:

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

CPF: 107.338.974-01

ONLINE - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PUBLICIDADE

CNPJ: **29.046.147/0001-02** - Insc. Est.: 16.304.840-1

Rua: Afonso Coelho Mouta, 317, Térreo, Santo Amaro

Pombal-PB. CEP: 58.840-000 - Tel.: (83) 99811-3782

E-mail: onlineassessoriapb@gmail.com



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias) através de Redes Sociais, assistência remota e alimentação das redes sociais, elaboração de textos para publicações em mídias sociais e Prestação de Serviços de Cobertura fotográfica de Eventos, inclusive das Sessões Ordinárias e Extraordinárias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.	MENSAL	3	2.583,33	7.749,99
Total					7.749,99

3.0.DO VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (33) 3333-3333 | E-mail: legislativo_condadobp@gmail.com



Câmara Municipal de
CONDADO

Anexo: Estimativa. Doc: 106428/23. Data: 18/10/2023 15:45. Responsável: Vanderlúcia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:47. Validação: 1C1C.C923.73F3.50EF.D8CF.DA7A.AD0D.866D.



3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 7.749,99.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (33) 3333-1000 | E-mail: legislativo.condadobp@gmail.com



Câmara Municipal de
CONDADO

Anexo: Estimativa. Doc: 106428/23. Data: 18/10/2023 15:45. Responsável: Vanderlúcia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:47. Validação: 1C1C.C923.73F3.50EF.D8CF.DA7A.AD0D.866D.

data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Condado - PB, 08 de setembro de 2023.

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -PB



Condado - PB, 01 de setembro de 2023.

Senhora Presidenta,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Condado-PB, confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes, Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público, Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro profissionais especializados para as gravações e transmissões das sessões.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Condado-PB, confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes, Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público, Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro profissionais especializados para as gravações e transmissões das sessões.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações





ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias) através de Redes Sociais, assistência remota e alimentação das redes sociais, elaboração de textos para publicações em mídias sociais e Prestação de Serviços de Cobertura fotográfica de Eventos, inclusive das Sessões Ordinárias e Extraordinárias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.	MENSAL	3

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.





6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem





contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 7.749,99:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias) através de Redes Sociais, assistência remota e alimentação das redes sociais, elaboração de textos para publicações em mídias sociais e Prestação de Serviços de Cobertura fotográfica de Eventos, inclusive das Sessões Ordinárias e Extraordinárias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.	MENSAL	3	2.583,33	7.749,99





Total	7.749,99
-------	----------

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.





12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.





14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Condado - PB, 04 setembro de 2023.

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado - PB





GABINETE DA PRESIDENTA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -pb.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: Anexo: Autorização. Doc. 106428/23; Data: 18/10/2023 15:45! Responsável: Vanderlúcia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:47. Validação: 819E.73FD.24F8.714B.0F21.4BA3.64F1.1D3D.



Câmara Municipal de
CONDADO



Condado - PB, 12 de setembro de 2023.

Vanderlúcia Vieira Silva Felipe da Costa

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (33) 3333-1111. E-mail: cml@condadobpb.com.br ou cml@condadobpb@gmail.com



**Câmara Municipal de
CONDADO**

Anexo: Autorização. Doc: 106428/23. Data: 18/10/2023 15:45. Responsável: Vanderlúcia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:47. Validação: 819E.73FD.24F8.714B.0F21.4BA3.64F1.1D3D.



DISPENSA Nº DV00016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023

CONTRATO Nº: 00018/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO E 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Condado - Rua Descartes Leite Fontes, SN, Condado - PB, CNPJ nº 24.508.889/0001-80, neste ato representada pela Presidenta Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Osorio Queiroga de Assis, 149 - Centro - Condado - PB, CPF nº 021.454.434-60, Carteira de Identidade nº 2223890 2VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS - R SEGISMUNDO GUEDES PEREIRA NETO, 115 - BESSA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 52.242.788/0001-46, neste ato representado por Hugo Leandro Candido dos Remédios, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Segismundo Guedes, 115, Bessa - João Pessoa - PB, CPF nº 724.266.671-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



Câmara Municipal de CONDADO



O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00016/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 106428/23. Data: 18/10/2023 15:45. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.

Impresso por convidado em 07/07/2025 16:47. Validação: 01DF.2E5E.F155.47A3.9703.A089.097A.D9B7.



**Câmara Municipal de
CONDADO**



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO.

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 501. Outros Recursos não vinculados.

Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado–PB

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



Câmara Municipal de
CONDADO



- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



**Câmara Municipal de
CONDADO**



contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



Câmara Municipal de
CONDADO



14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



**Câmara Municipal de
CONDADO**



IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Condado - PB, 06 de outubro de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF: 042.184.334-54

PELO CONTRATANTE

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA

FELIPE DA COSTA

Presidenta

CPF:021.454.434-60

PELO CONTRATADO

CPF: 064.623.984-85

52.242.788 HUGO LEANDRO

CANDIDO DOS REMEDIOS

HUGO LEANDRO CANDIDO DOS

REMEDIOS

CPF:724.266.671-68

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



Câmara Municipal de CONDADO

**Câmara Municipal
de Condado****LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00016/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, que objetiva: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS - R\$ 7.200,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Condado - PB, 05 de outubro de 2023

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00017/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: prestação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 10.401,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Condado - PB, 05 de outubro de 2023

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JADER SANTANA FORMIGA - R\$ 4.170,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Condado - PB, 05 de outubro de 2023

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Presidenta

EXTRATOS**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no o de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023. DOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO. Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 501. Outros Recursos não vinculados. Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00019/2023 - 06.10.23 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 10.401,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO. Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 501. Outros Recursos não vinculados. Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00020/2023 - 06.10.23 - JADER SANTANA FORMIGA - R\$ 4.170,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO. Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 501. Outros Recursos não vinculados. Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00018/2023 - 06.10.23 - 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS - R\$ 7.200,00.

**Prefeitura Municipal
de Congo****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO****AVISO DE LICITAÇÃO/CONTINUAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023**

Torna público que DARÁ CONTINUIDADE, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, às 08:30 horas do dia 16 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, PINTOR E CALCETEIRO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FRACASSADO DO PP 00008/2023. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com. Congo - PB, 09 de Outubro de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO/CONTINUAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10011/2023**

Torna público que DARÁ CONTINUIDADE, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, às 10:30 horas do dia 16 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB, FRACASSADO DO PP 10009-2023. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com. Congo - PB, 09 de Outubro de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, NO MUNICÍPIO DO CONGO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LUZAX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 146.373,26.

Congo - PB, 29 de Setembro de 2023

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA JOÃO DE SOUZA LIMA NO MUNICÍPIO DE CONGO PB, CONFORME PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA JOÃO DE SOUZA LIMA NO MUNICÍPIO DE CONGO PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE GEOVASIO FERNANDES DA SILVA - R\$ 143.164,88.

Congo - PB, 29 de Setembro de 2023

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA JOÃO DE SOUZA LIMA NO MUNICÍPIO DE CONGO PB, CONFORME PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA JOÃO DE SOUZA LIMA NO MUNICÍPIO DE CONGO PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Congo: 08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA 15.451.2002.1021 CONSTRUIR E/OU RECUPERAR A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, RUAS E AVENIDAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 899. Outros Recursos Vinculados 4.4.90.51.01 OBRAS

**Câmara Municipal
de Condado****LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00016/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, que objetiva: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS - R\$ 7.200,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Condado - PB, 05 de outubro de 2023

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00017/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: prestação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 10.401,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Condado - PB, 05 de outubro de 2023

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JADER SANTANA FORMIGA - R\$ 4.170,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Condado - PB, 05 de outubro de 2023

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Presidenta

EXTRATOS**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023. DOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO. Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 501. Outros Recursos não vinculados. Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00019/2023 - 06.10.23 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 10.401,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO. Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 501. Outros Recursos não vinculados. Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00020/2023 - 06.10.23 - JADER SANTANA FORMIGA - R\$ 4.170,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO. Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 501. Outros Recursos não vinculados. Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00018/2023 - 06.10.23 - 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS - R\$ 7.200,00.

**Prefeitura Municipal
de Congo****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO****AVISO DE LICITAÇÃO/CONTINUAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

Torna público que DARÁ CONTINUIDADE, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, às 08:30 horas do dia 16 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, PINTOR E CALCETEIRO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FRACASSADA DO PP 00008/2023. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com. Congo - PB, 09 de Outubro de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO/CONTINUAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10011/2023**

Torna público que DARÁ CONTINUIDADE, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, às 10:30 horas do dia 16 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO/PB, FRACASSADA DO PP 10009-2023. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com. Congo - PB, 09 de Outubro de 2023

JUÇARA QUINTANS DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, NO MUNICÍPIO DO CONGO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LUZAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 146.373,26.

Congo - PB, 29 de Setembro de 2023

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA JOÃO DE SOUZA LIMA NO MUNICÍPIO DE CONGO PB, CONFORME PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA JOÃO DE SOUZA LIMA NO MUNICÍPIO DE CONGO PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE GEOVASIO FERNANDES DA SILVA - R\$ 143.164,88.

Congo - PB, 29 de Setembro de 2023

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA JOÃO DE SOUZA LIMA NO MUNICÍPIO DE CONGO PB, CONFORME PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA JOÃO DE SOUZA LIMA NO MUNICÍPIO DE CONGO PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Congo: 08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA 15.451.2002.1021 CONSTRUIR E/OU RECUPERAR A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, RUAS E AVENIDAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 899. Outros Recursos Vinculados 4.4.90.51.01 OBRAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO.

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501. Outros Recursos não vinculados.

Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB

Condado - PB, 11 de setembro de 2023.

Marianne Vieira Silva Felipe da Costa

MARIANNE VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Tesoureira



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias) através de Redes Sociais, assistência remota e alimentação das redes sociais, elaboração de textos para publicações em mídias sociais e Prestação de Serviços de Cobertura fotográfica de Eventos, inclusive das Sessões Ordinárias e Extraordinárias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.	MENSAL	3	2.583,33	7.749,99
Total					7.749,99

3.0.DO VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB
CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Anexo - Justificativa de preço. Doc. 106428/23. Data: 18/10/2023 15:45. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:47. Validação: AF1B.9225.FE05.2D0D.534E.F5EC.B040.4E02.



Câmara Municipal de
CONDADO



3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 7.749,99.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (33) 3333-3333 | E-mail: legislativo.condadoph@gmail.com



Câmara Municipal de
CONDADO



data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Condado - PB, 08 de setembro de 2023.

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -PB





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDADO
“CASA ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA”

PORTARIA Nº 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO CNPJ: 24.508.889/0001-80
 CONDADO CEP:58714-000



Designa o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações da Câmara unicipal.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o regimento interno desta Câmara.

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. **MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO**, servidora efetiva municipal, sob CPF: 000.198.264-86, e matrícula: 0000014, competindo-lhe conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal, tendo por atribuições tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, observados os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam designados a Sra. **LUZIA ALVES DA COSTA**, servidora efetiva da Câmara Municipal, sob CPF: 166.323.128-10, e matrícula: 0000012, e também o Sr. **JOÃO CARNEIRO FONTES** sob CPF: 374.219.054-72, e matrícula: 0000011, para comporem a Equipe de Apoio da Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares, além de outras atribuições previstas na Lei Federal no 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDADO

“CASA ANTÔNIO PEREIRA DE
SOUSA”

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO CNPJ: 24.508.889/0001-80
CONDADO CEP:58714-000



Art. 4º - Integram o rol de atribuições do do Agente de Contratação e do . Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - O Agente de Contratação e Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites da lei.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE CONDADO PB 30 DE MAIO DE 2023.

/

Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa

Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Condado



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023

EXPEDIENTE

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Assessor de Comunicação

CAIO ROBRIGO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA
Secretário de Administração

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA
Secretário de Esportes

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE DA N. L. DE ARAÚJO
Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Sec. de Ação e Promoção Social e Finanças

JOSÉ LEITE DA SILVA
Secretário de Educação

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO
Secretária de Cultura e Lazer

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 591/2023

INSTITUI A AVALIAÇÃO
DIAGNOSTICA MUNICIPAL
DA REDE DE ENSINO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º A partir desta lei fica instituída a Avaliação Municipal – **AVALIAÇÃO MUNICIPAL DIAGNOSTICA**, que será aplicada anualmente em todas as escolas da rede do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental nos componentes curriculares de Português e Matemática.

§1º A **AVALIAÇÃO MUNICIPAL DIAGNOSTICA** deverá ser elaborada pelos professores da Rede Municipal e discutida com a equipe Educacional da Secretaria Municipal de Educação, antes da sua aplicação.

§2º **AVALIAÇÃO MUNICIPAL DIAGNOSTICA** será aplicada anualmente na primeira semana de março e na última de novembro, no mesmo dia em todas as escolas da rede.

§3º O professor titular da sala não poderá aplicar a prova, ficando a critério da Secretaria de Educação a seleção dos profissionais que irão aplicar em cada escola.

Art. 2º A **AVALIAÇÃO MUNICIPAL DIAGNOSTICA** se configurará como um método diferenciado dos aplicados atualmente, por não exigir que o estudante reproduza o conteúdo dado

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

em sala de aula, mas sim que demonstre o seu desenvolvimento pessoal fazendo um diagnóstico quanto ao nível de aprendizagem do estudante, para fins de personalização do ensino, medindo de maneira profunda e individual o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º Ficam instituídas as Avaliações Diagnósticas com o objetivo de apoiar as redes de ensino na retomada das aulas presenciais e na recomposição das aprendizagens.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado/PB, 30 de maio de 2023.

Monelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA
 Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 592/2023

Institui a política municipal de Programa de Busca Ativa Escolar e o Programa de Recuperação das Aprendizagens para estudantes da educação básica.



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei

CAPÍTULO I

Do Objeto e Princípios Gerais

Art. 1º Institui a Política Municipal de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com os seguintes objetivos:

I – assegurar o acesso universal das crianças e jovens de 6 (seis) a 17 (dezessete anos) à educação básica obrigatória, compreendendo a educação pré-escolar, o ensino fundamental e o ensino médio;

II – promover a cooperação entre os entes federados para garantir a frequência à escola das crianças e jovens que a ela ainda não têm acesso ou que dela se evadiram;

III – promover a cooperação intersetorial das áreas do Poder Público relacionadas com a busca ativa das crianças e jovens para a frequência à educação básica obrigatória, especialmente em razão do estado de pandemia;

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO	ATOS DO PODER EXECUTIVO
IV - elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar; V - diminuir a distorção idade-série. Art. 2º Fica criado e instituído o Programa de Recuperação das Aprendizagens, destinado a atender alunos da educação básica, objetivando: I - recuperar as perdas de aprendizagem ocasionadas pelo fechamento das escolas devido pandemia de covid-19; II - oferecer oportunidades de aprendizagem para alavancar os estudos e fortalecer a aprendizagem para o sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola; III - sanar dificuldades e lacunas de aprendizagem; IV - alicerçar o processo de alfabetização; V - promover a alfabetização e letramento na idade certa; VI - melhorar o letramento, principalmente nas séries mais avançadas. Art. 3º Fica autorizada a realização de convênios, parcerias, acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução dos Programas. CAPITULO II Programa de Busca Ativa Art. 4º A política de busca ativa utilizará as seguintes estratégias:	I – recenseamento anual das crianças e jovens na idade própria para a educação básica obrigatória e a respectiva chamada pública; I – formação de comitês intersetoriais para a busca ativa, integrados por representantes das áreas da Educação, Assistência Social, Saúde e de garantias dos direitos da criança e do adolescente; II – elaboração de diretrizes e metodologias para a busca ativa; III – formação e qualificação de equipes, integradas por profissionais das áreas referidas no inciso I, tendo como base de atuação a escola ou conjunto próximo de escolas do município; IV – criação de base de dados e mapas de geoprocessamento que orientem a busca ativa nas diversas localidades do município; V - identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão; VI – utilização de instrumentos de tecnologia digital para acesso contínuo e atualizado das equipes aos dados necessários; VII – sensibilização, mobilização e comunicação que envolvam a sociedade local, especialmente as comunidades mais vulneráveis em que a infrequência ou a evasão escolar mais se manifestam; CAPITULO III Programa de Recuperação das Aprendizagens Art. 5º Devem ser priorizados, preferencialmente, dois componentes curriculares: Matemática e Língua Portuguesa,



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

por serem considerados de maior deficiência entre os estudantes brasileiros e por serem básicos para outras áreas do conhecimento.

Art. 6º A duração do programa poderá abarcar vários períodos letivos até o alcance de médias satisfatórias nas avaliações nacionais de proficiência.

Art. 7º O tempo determinado ao Programa poderá ser computado como carga horária letiva desde que as aulas sejam oferecidas a todos os alunos, dentro do mesmo semestre letivo.

Art. 8º Todos os alunos participarão das classes de recuperação, partindo do pressuposto da necessidade de reparar perdas de aprendizagem, em razão das escolas públicas na Paraíba terem fechado, sem oferta do ensino presencial, durante quatro semestres letivos.

Art. 9º O Programa poderá atender outros componentes do currículo básico além da Língua Portuguesa e Matemática, dependendo das necessidades de aprendizagens de cada etapa, especialmente dos alunos do ensino Fundamental I e II, sem prejuízo para a carga horária dos dois componentes básicos.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado/PB, 30 de maio de 2023.

Monelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 041/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício **ANCILEIDE RODRIGUES MOTA VICTOR** para exercer o cargo de Membro Titular, representando a Secretaria de Municipal de Saúde, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Monelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional





Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 042/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício IVONE FÉLIX MEDEIROS para exercer o cargo de Membro Suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Monelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
 Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 043/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função remunerada e sem vínculo empregatício JOSÉ LEITE DA SILVA para exercer o cargo de Membro Suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Monelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
 Prefeito Constitucional



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.
 Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br

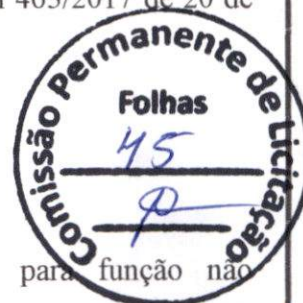


Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO	ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 044/2023 O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017. RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE FERNANDES para exercer o cargo de Membro Titular, representando a Secretaria Municipal de Educação, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023. <i>Marcelo Bezerra Dantas de Sá</i> MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito Constitucional	PORTARIA Nº 045/2023 O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017. RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício KENYA RAYANA ALMEIDA LACERDA para exercer o cargo de Membro Titular, representando a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023. <i>Marcelo Bezerra Dantas de Sá</i> MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito Constitucional



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 046/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício LEIDEJANE SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo de Membro Suplente, representando a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 047/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício CARLOS HENRIQUE DA NÓBRAGA LINHARES ARAÚJO para exercer o cargo de Membro Titular, representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 048/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício PAULO CÉSAR FERREIRA DE SOUSA para exercer o cargo de Membro Suplente, representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 049/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício TALITA LINHARES SOARES para exercer o cargo de Membro Titular, representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 050/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício JAKELINE MOTA FERNANDES para exercer o cargo de Membro Suplente, representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
 Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 051/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

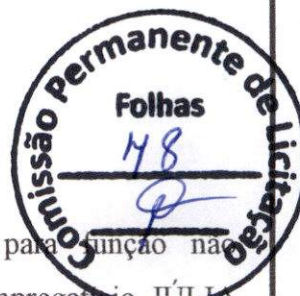
Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício ~~ILIA~~ VITÓRIA PEREIRA LEITE para exercer o cargo de Membro Titular, representando o Centro da Assembleia de Deus de Educação Sociocultural (Projeto Estrela da Manhã), na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
 Prefeito Constitucional



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 052/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício LAUDICÉIA PEREIRA DE ASSIS ROCHA para exercer o cargo de Membro Suplente, representando o Centro da Assembleia de Deus de Educação Sociocultural (Projeto Estrela da Manhã), na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Monelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 053/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício JÚLIO CÉSAR LINHARES DE ARAÚJO para exercer o cargo de Membro Titular, representando os Trabalhadores da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Monelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 054/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício ARTEVÂNIO GOMES ALVES para exercer o cargo de Membro Suplente, representando os Trabalhadores da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

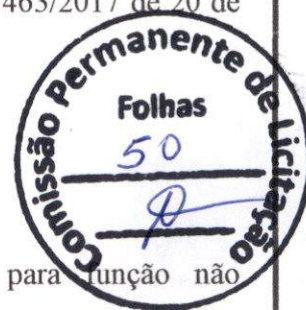
Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício FRANCISCA LÍCIA FÉLIX DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Membro Suplente, representando os Trabalhadores da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 056/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício FRANCISCA MARTA LINHARES MONTEIRO para exercer o cargo de Membro Titular, representando os Trabalhadores da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 057/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício DANIELE CHRISTINE FREITAS FERNANDES para exercer o cargo de Membro Titular, representando os usuários do Programa Bolsa Família de Condado-PB, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 058/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício LARRUANA DO NASCIMENTO CESÁRIO para exercer o cargo de Membro Suplente, representando os usuários do Programa Bolsa Família de Condado-PB, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 059/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício SUELHO LOURENÇO DINIZ para exercer o cargo de Membro Titular, representando os usuários do Programa Bolsa Família de Condado-PB, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 060/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 463/2017 de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, para função não remunerada e sem vínculo empregatício FÁBIO BARBOSA DOS SANTOS para exercer o cargo de Membro Suplente, representando os usuários do Programa Bolsa Família de Condado-PB, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2023, ficando revogadas a disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, 30 de maio de 2023.

Monelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
 Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 010_2023

Designa o Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações da Câmara Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, no uso de suas atribuições legais, são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o regimento interno desta Câmara.

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º- Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. **MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO**, servidora efetiva municipal, sob CPF: 000.198.264-86, e matrícula: 0000014, competindo-lhe conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal, tendo por atribuições tomar decisões, acompanhar o



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, observados os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam designados a Sra. **LUZIA ALVES DA COSTA**, servidora efetiva da Câmara Municipal, sob CPF: 166.323.128-10, e matrícula: 0000012, e também o Sr. **JOÃO CARNEIRO FONTES** sob CPF: 374.219.054-72, e matrícula: 0000011, para comporem a Equipe de Apoio da Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares, além de outras atribuições previstas na Lei Federal no 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

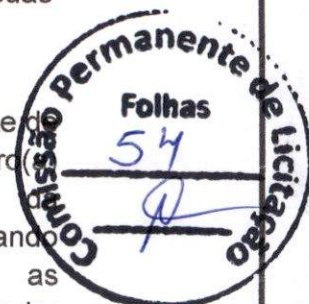
Art. 5º - O Agente de Contratação e Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites da lei.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Condado-PB, 30 de Maio de 2023.

Vanderlúcia Vieira Silva Felipe da Costa
VANDERLÚCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 030 – Condado - PB, Terça-feira, 30 de Maio de 2023.

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR



Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO.

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 501. Outros Recursos não vinculados.

Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB

Condado - PB, 11 de setembro de 2023.

Marianne Vieira Silva Felipe da Costa

MARIANNE VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Tesoureira





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS
CNPJ: 52.242.788/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:20 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **C0A3.B378.367D.49AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO



CÓDIGO: 5BFE.8A20.DBEC.FA0F

Emitida no dia 28/09/2023 às 10:14:14

Nome Empresarial:

52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS

Endereço:

SEGISMUNDO GUEDES PEREIRA NETO

Bairro:

BESSA

Município:

JOAO PESSOA

Inscr. Estadual:

16.476.517-4

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

115

Complemento:

CEP:

58035-404

CNPJ/CPF:

52.242.788/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 27/09/2023

Hora: 08:40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/108915

Nº de Controle de Autenticação

593.608.428.470

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 52242788000146		Nome do Contribuinte 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS			
Endereço RUA SEGISMUNDO GUEDES PEREIRA NETO		Número 00115	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro BESSA	CEP 58035404	Cidade JOAO PESSOA			UF PB



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 260978-9

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 27/09/2023 08:40:54

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.242.788/0001-46

Razão

HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS

Social:

Endereço:

R SEGISMUNDO GUEDES PEREIRA NETO 115 / BESSA / JOAO PESSOA /
PB / 58035-404

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2023 a 27/10/2023

Certificação Número: 2023092812112010064150

Informação obtida em 28/09/2023 12:11:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.242.788/0001-46

Certidão nº: 51858507/2023

Expedição: 27/09/2023, às 08:39:57

Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.242.788/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.242.788/0001-46

Razão Social: HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS

Nome Fantasia: HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS

Certidão emitida às 09:40 de 27/09/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **plfz.bKiD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00016/2023

Condado - PB, 05 de outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Condado-PB, confere transparência aos atos legislativos, em estrita obediência ao princípio da publicidade, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, proporciona a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, dando, inclusive, oportunidade ao povo de fiscalizar as ações dos seus representantes, Trata-se, portanto, de relevante documentação das sessões e eventos da Casa legislativa, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público, Ademais, a contratação do presente serviço se torna economicamente viável, vez que não possuímos no nosso quadro profissionais especializados para as gravações e transmissões das sessões.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS - R\$ 7.200,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.





4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) Vigência

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela





licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (Vide Decreto nº

11.317, de 2022) Vigência;

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Contudo a redação do DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 que alterou os valores, indicou de maneira expressa a alteração dos limites da contratação direta de pequeno valor. Acontece que os valores também foram alterados em razão da vinculação ao inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 estabelecendo os limites das modalidades. Vejamos:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
-------------	------------------





Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

No caso em questão, atendendo as exigências da Lei é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até o previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 e no **DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, qual seja, para demais compra e serviços, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -PB

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000



Câmara Municipal de
CONDADO



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO -
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00016/2023**

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões legislativas (ordinárias e extraordinárias) através de Redes Sociais, assistência remota e alimentação das redes sociais, elaboração de textos para publicações em mídias sociais e Prestação de Serviços de Cobertura fotográfica de Eventos, inclusive das Sessões Ordinárias e Extraordinárias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB.						
52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS	MENSAL	3	2.400,00	7.200,00	1	

Condado - PB, 05 de outubro de 2023

RESULTADO FINAL:

- 52.242.788 HUGO LEANDRO
CANDIDO DOS REMEDIOS.
52.242.788/0001-46
Item(s): 1.
Valor: R\$ 7.200,00

Maria Solange Vieira do Nascimento

**MARIA SOLANGE VIEIRA DO
NASCIMENTO**

Secretária Executiva da Câmara
Municipal de Condado -PB





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/10/2023 às 15:45:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 106459/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa.

Número do Contrato: 000000182023

Data da Publicação: 10/10/2023

Data da Assinatura: 05/10/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 7.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de CondadoPB.

Contratado (Nome): 52.242.788 Hugo Leandro Candido dos Remedios

Contratado (CNPJ): 52.242.788/0001-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Autorizacao	Sim	819e73fd24f8714b0f214ba364f11d3d
Anexo - Declaracao deficiencia	Sim	7754378343243bf703cd8345505590ba
Anexo - Estimativa	Sim	1c1cc92373f350efd8cfda7aad0d866d
Anexo - Estudo tecnico preliminar	Sim	0013aeddde85116f0de7b39e8af8da69
Anexo - Justificativa de preco	Sim	af1b9225fe052d0d534ef5ecb0404e02
Anexo - Justificativa escolha do contratado	Sim	cf57c70512a9a34012ced42ed45d84ef
Anexo - Parecer	Sim	91bd663e38e125be90771dc2bf7a6c9b
Anexo - Portaria	Sim	0e4e3b11eb54bc1e2894f5b954c867a7
Anexo - Previsao orcamentaria	Sim	2dc91fadd6072369eff1a6bcd7ab8fab
Anexo - Proposta	Sim	4fef03ef62abab9210bff705e2437139
Anexo - Ratificacao	Sim	3f4709ba0099b79a4530ebd0cea9f6d2
Anexo - Solicitacao	Sim	d6ac1fcf1aa04490dce4fc50ac2fdaff
Anexo - Termo de referencia	Sim	eeefa30b7bc98ca41a0ed3f0173d18ee1
Comprovante de publicidade	Sim	cfa6f7d0c3adae0cfbb4cbd76f84df19
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ae78734d0cd2cc3d8ce1eedd10270cd3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2dc91fadd6072369eff1a6bcd7ab8fab
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	01df2e5ef15547a39703a089097ad9b7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB